



18.000,00 €

=====ADITAMENTO A CONTRATO DE ARRENDAMENTO=====

---- Primeira outorgante: **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TÁBUA**, instituição particular de solidariedade social, com sede no Largo da Silhada n.º 1, 3420-306 Tábua, contribuinte n.º 500 835 608, representada pelo provedor **Joaquim Augusto Ferreira Marques**. -----

---- Segundo outorgante: **MUNICÍPIO DE TÁBUA**, autarquia local, com sede na Praça da República, 3420-308 Tábua, contribuinte n.º 506 806 944, representada pelo Presidente da Câmara Municipal **Mário de Almeida Loureiro**. -----

---- Entre os outorgantes, nas qualidades respetivas em que outorgam, é celebrado o presente aditamento a contrato de arrendamento que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes: -----

1.º

(Do contrato celebrado)

---- Entre as outorgantes foi celebrado, em 07 de julho de 2014, contrato de arrendamento referente a: -----

---- *“Terreno de cultura com oliveiras e pinhal, sito às Corgas, Soito ou Barreiro, limite do lugar, freguesia e concelho de Tábua, com a área de 9.450 m2, a confrontar de norte com caminho,*



nascente com Alberto Fonseca, sul com Dulcina Maria e poente com Germano Pereira, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o art.º 4426º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tábua sob o n.º 01768" -----

2.º

(Do acordo de aditamento)

---- As outorgantes acordam, através do presente documento, introduzir alterações e aditar cláusula ao contrato de arrendamento identificado no anterior artigo, nos termos constantes dos artigos seguintes. -----

3.º

(Prazo de vigência)

---- O disposto no artigo 6.º do contrato primitivo passa a ter a seguinte redação: -----

---- O presente contrato é celebrado pelo prazo de dezoito meses, reportando o seu início a 01 de março de 2014 e ocorrendo o seu termo em 30 de setembro de 2015. -----

4.º

(Conclusão do loteamento)

---- O disposto no número 3 do artigo 8.º do contrato primitivo passa a ter a seguinte redação: -----



---- 3 - A execução das infraestruturas do loteamento, e sua aprovação, deverá estar concluída até à data limite de 28 de fevereiro de 2016. -----

5.º

(Entrega do arrendado no termo do contrato)

---- O disposto no artigo 10.º do contrato primitivo passa a ter a seguinte redação: -----

---- A segunda outorgante obriga-se a entregar o imóvel objeto deste contrato à primeira outorgante no dia 30 de setembro de 2015, livre e desembaraçado de pessoas e bens. -----

6.º

(Contrapartidas financeiras adicionais)

---- Acordam aditar ao contrato primitivo cláusula referente a compensação financeira, devida à primeira outorgante, que acresce às compensações já previstas, com o seguinte teor. -----

---- Como contrapartida pelo arrendamento do prédio supra identificado, no período de 01 de Outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015, a segunda outorgante pagará renda no valor anual de €18.000,00 (dezoito mil euros), correspondente ao valor mensal de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), valor esse liquidado nesta data, e de que a primeira outorgante dá a correspondente quitação. -----

7.º

(Cláusulas inalteradas)

---- As demais cláusulas constantes do contrato de arrendamento celebrado em 07 de julho de 2014, que não foram alteradas pelo presente aditamento, mantêm-se em vigor. -----

8.º

(Poderes para o ato)

---- § 1.º A outorga do presente contrato pelo representante da primeira outorgante encontra-se autorizada nos termos da deliberação da Mesa Administrativa, tomada na reunião de 13 de Novembro de 2014. -----

---- § 2.º A outorga do presente contrato pelo representante do segundo outorgante encontra-se autorizada pela deliberação n.º 371 da Câmara Municipal de Tábua, tomada na reunião de 12 de Novembro de 2014. -----

---- O presente aditamento a contrato não contém emendas ou rasuras, foi elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar cada um dos outorgantes, ambos devidamente assinados. -----

Tábua, 13 de novembro de 2014

A primeira outorgante:

Jorginho Augusto


O segundo outorgante:

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

----- Mário de Almeida Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Tábua:-----

----- CERTIFICO que, a Câmara Municipal de Tábua, em sua Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2014, tomou uma deliberação de teor seguinte: -----

**QUATRO.SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE
TÁBUA/INSTALAÇÕES DO ESTALEIRO MUNICIPAL/CONTRATO
DE ARRENDAMENTO /ADITAMENTO:** -----

Deliberação n.º 371 – Presente o ofício n.º 1359, datado de 6 de novembro de 2014, da Santa Casa da Misericórdia de Tábua, informando estar recetiva à celebração de um aditamento ao contrato de arrendamento celebrado com esta Câmara Municipal em 7 de Julho do ano em curso, respeitante à ocupação do terreno onde se encontra instalado o estaleiro municipal, anexando para o efeito a respetiva minuta, documentos que se dão por reproduzidos. -----

----- Sobre o assunto, interveio o Senhor Vereador, Dr. Nuno Abranches Pinto referindo considerar a renda de 1.500,00€ mensais, um valor excessivo, mas concorda que venha na sequência da sanção pecuniária e que faz todo o sentido.

----- A este respeito, interveio, igualmente, a Senhora Vereadora Dra. Maria do Rosário dizendo que lhe parece que a situação está um pouco posta ao contrário, sendo evidente que o tempo que a Câmara dispunha, à partida, já se previa que era difícil de cumprir, tendo a sensação de que, ainda, não foi dado nenhum passo substancial nessa direção, pelo que considera os dezoito mil euros, por um ano, um exagero, situação que a levou a questionar o Senhor Presidente da Câmara se não haveria outra maneira de solucionar o problema. -----

----- A esta questão o Senhor Presidente da Câmara explicou que se se optar pela via da compra de um pavilhão gastar-se-ão entre cento e oitenta a duzentos mil euros e, de momento, a Câmara não dispõe de condições financeiras para assumir um encargo dessa natureza, sendo este contrato a solução mais viável. ---

----- Colocado o documento à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, concordar com as cláusulas constantes do referido aditamento ao contrato de



CÂMARA MUNICIPAL

arrendamento, que terá a vigência de dezoito meses, reportando-se o seu início a 1 de Março de 2014 e término a 30 de Setembro de 2015. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo, em representação do Município. -----

----- ESTÁ CONFORME -----

----- Paços do Município de Tábua, dezasseis dias do mês de dezembro de dois mil e catorze. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário de Almeida Loureiro